

Família e os filhos naturais no Brasil colônia

Leticia Coelho Félix

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço ao professor e orientador Tiago Luís Gil, por me ajudar na realização desse trabalho, mas principalmente por todo período que me orientou durante a graduação. Me apresentou a pesquisa e o mundo acadêmico desde o meu terceiro semestre. Incentivou não só a mim como alguns dos meus colegas de graduação a desenvolverem pesquisas e descobrir o prazer de ser historiador. Levarei comigo a nostalgia de manhãs e tardes de trabalho no Atlas, os biscoitos muito bem vindos na hora da fome, as viagens com toda equipe para apresentar nossos trabalhos, as amizades que fiz graças ao projeto e principalmente a certeza que foi através dessa experiência que descobri, com muita clareza, o caminho profissional que desejo seguir.

A minha amiga e colega de curso Ana Luísa que participou diretamente da primeira parte do desenvolvimento desse trabalho. A toda equipe do Atlas que me ajudou prontamente na transcrição da fonte, além de tantas vezes me aguentarem falando dos “meus ilegítimos”.

Por fim, mas não menos importante, agradeço aos meus pais por todo esforço e determinação que tiveram para me proporcionar uma boa educação, acreditando que seria o primeiro passo para futuramente eu trilhasse meus próprios caminhos. Juntamente aos meus irmãos que sempre me apoiaram e me ajudaram quando necessário. E aos meus amigos por toda paciência e companheirismo nessa reta final do curso.

RESUMO:

Como intuito de compreender a dinâmica familiar na sociedade colonial brasileira, esse estudo busca observar o modo como os filhos naturais são entendidos nessa sociedade. Para isso, é preciso compreender os modelos familiares desse período, assim como as relações entre as famílias da sociedade de Paty do Alferes na capitania do Rio de Janeiro. Através da demografia histórica e utilizando fontes primárias, mais especificamente registros de batismo da paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Alferes entre janeiro de 1771 e agosto 1795 o estudo foi desenvolvido, buscando conhecer a estrutura familiar brasileira desse momento. A metodologia utilizada nessa pesquisa foi o levantamento e leitura da historiografia referente ao assunto, juntamente com a leitura da fonte e o desenvolvimento de um banco de dados que possibilitasse o melhor aproveitamento das informações fornecidas pelos registros de batismos. Dessa forma, a análise foi feita através da quantificação e qualificação dos dados, assim como o cruzamento de informações. Nesse momento foi possível obter os primeiros resultados do estudo, apontando que sociedade de Paty do Alferes segue a mesma linha que a historiografia demonstra, onde os maiores índices de ilegitimidade se encontram nas camadas menos abastadas da sociedade.

Palavras-chave: Família, filhos naturais, Paty do Alferes, relações familiares.

SUMÁRIO

Introdução	4
1º Capítulo: Família no Brasil colonial – Uma análise historiográfica	7
Família	7
Entendendo as outras formas de organizações familiares.	11
2º Capítulo: Freguesia de Paty do Alferes e suas relações familiares.....	17
Paty do Alferes	17
As Relações Familiares	18
3º Capítulo: Os Filhos Naturais em Paty do Alferes	27
E assim nascem os filhos naturais.	27
Conclusão	38
Referências Bibliográficas	40
Fontes Primárias.....	40
Fontes Secundárias	40

INTRODUÇÃO

A ideia de desenvolver esse trabalho teve início com uma apresentação sobre demografia histórica, dada pela historiadora Bruna Sirtori, no meu quarto semestre. As grandes possibilidades de pesquisas que poderiam ser desenvolvidas através de registros paróquias me fascinaram. Dentre essas questões o que me chamou mais atenção e aguçou minha curiosidade foi a dinâmica familiar no Brasil Colônia. Tendo em vista toda essa descoberta, e já tendo um norte para desenvolver alguma pesquisa, procurei conhecer melhor a respeito da demografia histórica.

O campo da demografia histórica conta com um universo empírico bastante diversificado, constituindo seu conhecimento pela análise crítica e metodológica de fontes primárias como livros de batismo, matrimônio, óbitos, testamentos, inventários, de modo a tornar possível conhecer a maneira como a sociedade se comportava, as relações familiares tanto das pessoas livres como dos escravos.

A pioneira deste estudo no Brasil foi à historiadora Maria Luiza Marcílio, que ao ingressar no doutorado na França teve contato com essa nova temática até então praticamente desconhecida em terras brasileiras, trazendo para o Brasil o método de reconstituição de famílias de Louis Henry. Seu método se constituía basicamente em reunir em fichas – as chamadas fichas de família – dados com informações sobre o nascimento, matrimônio e óbito de um casal e sua descendência, assim poderia ser feita uma reconstituição da família dos indivíduos de determinada região.¹

A partir da aplicação de técnicas de demografia a respeito da dinâmica populacional no estudo do passado, Marcílio trouxe à tona uma série de questões a respeito da forma como a população brasileira se comportava anteriormente e que até então estavam invisíveis. Como diz a autora,

Éramos um país obrigatoriamente católico. Toda população era registrado na Igreja Católica no batismo, casamento e óbito, apesar destes registros não terem sido muito bem conservados por ela. Antes de eu ir para a França, o próprio Louis Henry, considerado o pai da demografia histórica, falou para eu levar os registros de uma paróquia

¹ REHER, David S. Desafios e conquistas da demografia histórica no final do século. Revista Brasileira de estudos de População, 14[1/2]:121-124, jan./dez. 1997.

no período de cem anos. Isso mostrou pela primeira vez categorias que mal conhecíamos, como a dos filhos ilegítimos.²

Diante dessa primeira leitura, me atentei a questão dos filhos ilegítimos ou naturais. Inicialmente queria conhecer como a fonte os tratavam, como apareciam e se apareciam. Além disso, entendê-los dentro da dinâmica social, da construção familiar, na sociedade como um todo. Na tentativa de contextualizar e conhecer o ambiente que os filhos naturais estavam inseridos comecei a pesquisar sobre a organização familiar daquele período.

Tendo isso em vista, o primeiro capítulo desse trabalho vai tratar das possíveis concepções de família no Brasil colonial. Observa a revisão historiográfica, que ocorreu a partir da década de 70, exatamente impulsionada pelo advento da demografia histórica, sobre os modelos familiares da colônia brasileira. Uma discussão historiográfica é traçada, mostrando os possíveis modelos familiares existentes, desde a tradicional família patriarcal, até as famílias nucleares e monoparentais.

Na busca por conhecer melhor a questão dos filhos naturais no período colonial, foram utilizados registros de batismos referentes ao estado do Rio de Janeiro, mais precisamente, a documentação relativa à região de Paty do Alferes no período de janeiro de 1771 a agosto de 1795. Os documentos utilizados para o desenvolvimento desse trabalho estão presentes no primeiro livro de batismo da paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Alferes³. Para escolha de tal recorte, foi priorizado encontrar arquivos em bom estado de conservação que possibilitasse uma melhor compreensão dos dados relatados.

A fonte utilizada permitiu analisar o objetivo inicial que era os filhos naturais, mas também apontou novos caminhos. O segundo capítulo vai trabalhar exatamente uma das novas perguntas que surgiu através do conhecimento maior da fonte, que são as relações familiares na freguesia de Paty do Alferes. Assim, este capítulo faz uma

² BELISÁRIO, Adriano. Maria Luiza Marcílio: Pioneira no estudo da história demográfica no país, historiadora da USP recebe homenagem por sua atuação em prol dos direitos humanos. *RevistadeHistória.com.br*, Dez. 2009. <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/gente-dahistoria/maria-luiza-marcilio>> Acesso em: 01 de out. 2011.

³ Essas fontes foram retiradas de um compilado de registros de batismos disponíveis na internet que foram digitalizados pela *A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias*, popularmente conhecida como Igreja Mórmon. O site disponibiliza registros de batismo, matrimônio e óbito de boa parte do mundo. In:< <https://familysearch.org> > Acesso: 28 de Agosto de 2012.

pequena contextualização histórica dessa região para entender melhor os dados encontrados na análise dos registros.

A proposta desse capítulo foi desenvolver um estudo baseado na micro-história, com objetivo de entender a teia de relações entre as famílias encontradas nos registros de batismo. Para se estabelecer um estudo mais preciso a família Werneck foi analisada, tendo como ponto de partida, o Capitão-mor Ignácio de Souza Werneck, bastante presente nos assentos pesquisados. Através dessa análise mais próxima de algumas famílias da sociedade, foi possível entender como se estabeleciam as redes sociais naquele período, além de contar um pouco da história dessa região através dos principais personagens que deram início a freguesia.

O terceiro capítulo, finalmente, vai tratar dos filhos naturais na freguesia de Paty do Alferes. Lendo o trecho anterior da historiadora Maria Marcílio, onde fala da categoria pouco conhecida, até então, os filhos ilegítimos, me debruço sobre essa problematização e busco entender como esses indivíduos são encarados na sociedade e no seio das famílias.

Os três capítulos que compõe esse estudo se articulam na tentativa de mostrar primeiramente, uma visão geral dos modelos familiares discutidos pela historiografia e posteriormente, de maneira empírica, analisar algumas especificidades da dinâmica familiar presente nesses modelos. Com o objetivo de conhecer um pouco mais as relações familiares no Brasil colônia e a estrutura da própria sociedade da época.

1º CAPÍTULO: FAMÍLIA NO BRASIL COLONIAL – UMA ANÁLISE HISTORIOGRÁFICA

Família

A família brasileira há muito tempo vem sendo estudada. Essas pesquisas muitas vezes trazem resultados semelhantes, por vezes antagônicos. Os métodos se diferenciam ou se mantêm, quantitativos, qualitativos. Com enfoque cultural, econômico. Dentre tantas possibilidades de análise os pesquisadores vêm criando uma série de abordagens que possibilitam debates e o enriquecimento dos estudos a respeito da História da Família no Brasil.

O enfoque desse capítulo é entender a família no período colonial brasileiro, sendo assim, é importante frisar que quem deu início as pesquisas a respeito dessa questão foi o sociólogo Gilberto Freyre, na década de 30 com *Casa Grande & Senzala*. Com esse trabalho acentuou a riqueza informativa dos registros de batismo, matrimônio, óbitos, confissões e denúncias reunidas em material feito através das visitas do Santo Ofício no Brasil⁴. Toda essa documentação ajudou a revelar pela primeira vez detalhes da família brasileira no período colonial. Nesse momento que se tem início à ideia de família patriarcal, tão difundida até os dias de hoje e que para algumas linhas historiográficas seria a organização familiar predominante no Brasil colônia.

No entanto, somente da na década de 70 que esse trabalho vai ser retomado por historiadores, através do impulso dado pela demografia histórica referente ao período colonial. Assim, uma série de novas questões e problemas a respeito da organização familiar no Brasil surgem, como o conhecimento de novas formas de interpretação da estrutura familiar brasileira no período colonial. Mas, antes de entrar nessas novas questões é necessário entender o conceito de família.

O conceito moderno de família está muito ligado à questão do parentesco e da consanguinidade, a definição mais específica seria, pessoas aparentadas que vivem na mesma casa, pessoas do mesmo sangue⁵ compondo a família nuclear. Já a noção de família no período colonial como demonstra Maria Beatriz Nizza, era bastante

⁴ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: T. A. Queiroz: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984. p. 2

⁵ FERREIRA, A. B. H. *Mini Aurélio: o dicionário da Língua Portuguesa*. 6. ed. Curitiba. 2006.

complexa, variando de acordo com os grupos sociais, raciais ou jurídicos.⁶ A autora toma o casamento como ponto de partida para a construção familiar, porém afirma,

Em relação ao período colonial, o estudo da família em sentido restrito, se tem que assentar fundamentalmente na análise do sistema de casamento de acordo com as leis da Igreja e do Estado, não pode, por outro lado, omitir aquilo que então se denominava ‘casamento pela lei da natureza’ ou, de maneira pejorativa, concubinato ou mancebia.⁷

Dessa forma é importante levar em consideração que a sociedade brasileira do período colonial herdou da Europa uma organização familiar, na qual a moral católica era dominante, o que levava a entender o casamento como a forma legítima de união naquele período, porém como afirma Nizza no trecho acima, essa não é a única concepção de união naquele período, por isso esses outros arranjos familiares não devem ser omitida nos estudos.

Corroborando com essa ideia, para a historiadora Maria Silva Brügger, a família, célula básica da sociedade, será formada a partir da união matrimonial que, por sua vez, tem como objetivo a procriação. No entanto, a autora defende que esse modelo familiar pode se expandir, dependendo do contexto em que está inserido.⁸ É o caso da família legítima poderia se estender desde o pai, a mãe e os filhos legítimos até agregados e parentes consanguíneos, além das ditas relações então tidas como ilícitas.

A ideia da família legítima surge com as reformas ocorridas no seio da Igreja Católica no período da Contra-Reforma. Com objetivo de moralizar a união entre homens e mulheres, que até então acontecia principalmente no aspecto civil, o Concílio de Trento (1563), na sessão XXIV, estabelece uma reforma no matrimônio. Transformou normas, estabeleceu impedimentos e mudanças na celebração do casamento, o legitimando desde então, somente com a benção da Igreja. Sendo assim, todo ato carnal que não tivesse como destino a procriação seria considerado pecado mortal.

A autora Cacilda Machado aponta algumas mudanças e normatizações estabelecidas pelo Concílio a respeito do casamento,

⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Op. Cit., 1984. p. 3

⁷ *Ibidem.* p. 3

⁸ BRÜGGER, Silva Maria Jardim. Op. Cit., 2007. p. 133.

Para estabelecer o caráter sacramental do matrimônio, o Concílio tratou de redigir seus cânones, condenando a poligamia e o casamento de eclesiásticos. Também buscou restringir à Igreja o direito e o poder de dissolver matrimônios e proibir um novo casamento, de estabelecer impedimento por parentesco de consanguinidade, de afinidade e espiritual. Finalmente, por exclusão, definiu o que a partir de então seria considerado adultério ou concubinato, bem como definiu o caráter pecaminoso deles.⁹

Essas transformações vão aumentar o poder da Igreja e seu domínio perante a sociedade. Com a chegada dos europeus em terras brasileiras, essas novas regras excedem as fronteiras da Europa e chegam ao Brasil como forma de moralizar a sociedade colonial. Outras questões legais deram respaldo para as regras matrimoniais, como as Ordenações Filipinas no aspecto civil e as *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia* com objetivo de reafirmar os dogmas cristãos adequando a realidade da sociedade brasileira, como afirma Fernando Torres-Londoño,

As Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia foram geradas a partir do sínodo de 1707, iniciativa do arcebispo Monteiro e Vide e se compreenderam como um intento de atualização da Igreja às condições do Brasil, entre elas a presença da escravidão. Até o século XIX elas foram a grande referência canônica e pastoral da hierarquia da Igreja brasileira.¹⁰

Como é possível perceber a estrutura familiar nasce da união matrimonial de um casal. E passa a ser legitimada quando é sacramentada pela Igreja. E é exatamente no âmbito da família legítima que visualizamos a família patriarcal. Conceito amplamente difundido por Freyre, e como afirma Brügger, por muito tempo essa caracterização da sociedade brasileira como patriarcal pareceu consenso na historiografia.¹¹

A família patriarcal foi entendida por muito tempo como sinônimo de família brasileira, a estrutura base para o processo de colonização no Brasil. A autora Mariza Corrêa conceitua a organização da família patriarcal brasileira como sendo um tipo fixo onde os personagens, uma vez definidos, apenas se substituem no decorrer das gerações, nada ameaçando sua hegemonia, e um tronco de onde brotam as outras relações

⁹ MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008. p. 142.

¹⁰ LONDOÑO, Fernando Torres. *As Constituições do Arcebispo da Bahia de 1707 e a presença da escravidão*. In: VI Jornada Setecentista, 2005, Curitiba. Programação e Resumos VI Jornada Setecentista, 2005. v. 1. p. 275

¹¹ BRÜGGER, Silva Maria Jardim. Op. Cit., 2007. p. 48.

sociais.¹² Além disso, é mais comum em regiões onde se encontra grandes unidades agrárias de produção, como engenhos de açúcar e plantação de café. Percebe-se nessa estrutura uma sociedade estática sem grandes transformações, onde o papel masculino é dominante sobre a família, daí o termo patriarcalismo.¹³

A estrutura familiar patriarcal é entendida por muitos através da ideia de família extensa, na qual é composta pelo pai, mãe, filhos legítimos e incorporando novos membros, de preferência parentes, legítimos ou ilegítimos, os extensos “clãs”¹⁴ que asseguraram a indivisibilidade de seu poder, como afirma Corrêa.¹⁵ No comando de todos integrantes desse modelo familiar estava o patriarca, exercendo seu domínio, influência, cuidado dos negócios e defendendo a honra da família.

O autor Ronaldo Vainfas, discorda dessa maneira de conceituar a família patriarcal brasileira através dessa definição de família extensa, pois não se deve questionar esse modelo através de unidades domésticas maiores ou menores, o que deve ser levado em conta é o universo dos valores e da estrutura de poder que se definiria o patriarcalismo.¹⁶ Ou seja, ele entende a maneira cotidiana que viviam essas famílias, assim como o poder que exerciam sobre a sociedade a forma mais correta de se entender a organização familiar patriarcal.

Esse modelo familiar, como já foi dito acima, por muito tempo não foi diretamente questionado e passou a fazer parte da memória coletiva como sinônimo da família colonial brasileira. Porém, através dos estudos iniciados na década de 70, simultaneamente ao advento da demografia histórica, novos dados vão surgindo, novas perguntas e problemas aparecem e as novas interpretações vão ganhando força. Dessa forma, Mariza Corrêa questiona essa permanência, até então, da historiografia de olhar para a família patriarcal como a única forma de organização familiar,

A chamada ‘família patriarcal brasileira’ era o modo cotidiano de viver a organização familiar no Brasil colonial, compartilhado pela maioria da população, ou é o modelo dominante, vencedor sobre

¹² CORREA, Mariza. (Org.). *Apresentação e Repensando a Família Patriarcal Brasileira*. In: Colcha de Retalhos. Estudos sobre a família no Brasil. 2. ed. SAO PAULO: BRASILIENSE (Segunda Edição - Editora da Unicamp), 1993. p.15.

¹³ BRÜGGER, Silva Maria Jardim. Op. Cit., 2007. p. 47.

¹⁴ A ideia de “clãs” é um conceito difundido por Antonio Candido de Mello e Souza, em que corrobora com a tese de família patriarcal extensa no período colonial brasileiro.

¹⁵ CORREA, Mariza. Op. Cit., 1993. p.15.

¹⁶ VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil: Cotidiano e Vida Privada na América Portuguesa*. Rio de Janeiro: Campus, 1989. p. 107.

várias formas alternativas que se propuseram concretamente no decorrer de nossa história?¹⁷

Mariza Corrêa e boa parte dos novos pesquisadores desse tema tendem se posicionar favorável a segunda alternativa. Embora nenhum deles negue a existência, nem a importância desse modelo familiar, propõe em seus estudos que o Brasil diante das diferentes conjunturas sociais, econômicas e culturais, não poderia ter um único modelo familiar.

Dessa forma, os estudos mais recentes vêm observando, cada vez com maior frequência, que o modelo de família patriarcal latifundiária não se manifestou de maneira homogênea em todo o território brasileiro, ele coexistiu com outros tipos de organização familiar que poderia variar de acordo com a realidade em que se encontrava. Famílias pequenas de solteiros, viúvos, de mães solteiras, escravos, relações estáveis sem a benção da Igreja, também denominadas de concubinato. Como resume Corrêa, a família patriarcal pode ter existido, e seu papel ter sido extremamente importante, apenas não existiu sozinha, nem comandou do alto da varanda da casa grande o processo total de formação da sociedade brasileira.¹⁸

Entendendo as outras formas de organizações familiares.

Assim que os portugueses chegaram em terras brasileiras, sem a companhia da mulher branca, começaram a se relacionar com as mulheres indígenas. Por vezes tentava adaptá-las aos costumes europeus, principalmente na questão religiosa as “cristianizando”, acreditando que dessa forma o pecado não seria tão grande. Mas também se adaptaram aos seus costumes nativos, levando a uma “indianização” dos brancos¹⁹.

Um dos hábitos comumente naturalizado pelos europeus foi a poligamia, que geralmente, era tida como um costume comum pela maioria das tribos indígenas,²⁰ mas completamente proibida diante os preceitos cristãos, principalmente depois da normatização matrimonial estabelecida no Concílio de Trento, onde a monogamia é a única prática aceita. Dessa forma, essa indianização do branco era o fenômeno mais

¹⁷ CORREA, Mariza. Op. Cit., 1993. p.19.

¹⁸ Idem. p. 27.

¹⁹ Idem. pp. 36-37.

²⁰ PRIORE, Mary Del. *A família no Brasil colonial*. São Paulo: Moderna, 1999. p. 10.

temido pelos jesuítas no início do processo de colonização, no entanto, foi bastante comum e teve papel fundamental na formação familiar do Brasil colônia.

Existiam muitos brancos que viviam com mulheres indígenas em uma relação estável, e normalmente essas famílias de mestiços eram integradas a sociedade ou a populações indígenas. A Igreja não se posicionava a favor da união entre índios e portugueses e tentou trazer para o Brasil mulheres da metrópole na tentativa de diminuir essa união “pecaminosa”. Não obtiveram muito sucesso, e com a chegada, posterior dos escravos africanos ficou ainda mais habitual às ditas uniões segundo o costume da terra ou à “moda da terra”.

A união à “moda da terra” era aquela não oficializada pela Igreja. Ocorre por vários motivos e é bastante comum nesse período. Mesmo que a união tivesse um caráter estável e sólido, constituído realmente um modelo familiar, composta por pai, mãe e filhos, mas se não fosse sacramentada pela Igreja não designava uma família legítima e entrava diretamente para as relações conhecidas como concubinato. Dentro dessa ideia de relações de concubinato ou mancebia, ocorria o que foi dito acima, relações estáveis, porém sem a benção da Igreja, mas também era caracterizada por relações passageiras e sem nenhuma ligação mais profunda a não ser a sexual.

De acordo com Londoño, alguns pesquisadores acreditavam que no início da colonização a base para explicar o concubinato era em decorrência ao modelo de colonização masculina, na qual, a grande maioria era de homens solteiros. Recém-chegados a uma terra onde não tinha mulheres brancas para se casarem, o que os levavam a se relacionarem com as mulheres da terra. No entanto, padres jesuítas observam, que mesmo os homens que estavam com suas esposas junto a eles continuavam amancebados com as índias.²¹

Os europeus sentiam uma fascinação pelas mulheres da terra, seja na Ásia, África e não foi diferente no Brasil. A mulher nativa era visualizada no imaginário desses homens de forma sensual e com muita disposição para o prazer. O que corroborou para construir uma imagem negativa dessas mulheres. O pensamento do povo europeu daquela época era que a responsabilidade do amancebamento pertencia à mulher nativa por esse seu caráter sensual. Como mostra Londoño,

²¹ LONDOÑO, Fernando Torres. *A outra família*. Concubinato, Igreja e Escândalo na Colônia. 1. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1999. v. 1, p.33

Segundo esta imagem, carregada de misoginia europeia, eram as mulheres das “novas” regiões as responsáveis pela conduta dos portugueses. Inocentados, até pelos jesuítas que os atacavam, os portugueses apareciam nos relatos dos primeiros tempos da colônia mais como vítima do que algoz.²²

Essa desclassificação feita pelo europeu e por se encontrarem em uma situação socialmente entendida como inferior, tanto as índias, como as mulheres negras, não era tidas como dignas para casar-se com os europeus. No entanto, tudo isso ocorreu através de uma visão eurocêntrica, na qual, a cultura tanto dos índios como dos africanos era ignorada.

Esses povos não tinha como base a moral cristã, logo, questões relacionadas à sexualidade, muitas vezes eram vistas por ângulos bem diferentes dos europeus, seja não entendendo poligamia como problema ou tratando a virgindade feminina sem grandes tabus. Dessa forma, a união legítima entre brancos, índios ou africanos era muito pequena, ocorria nas classes menos abastardas e de maneira geral na esfera das relações ilícitas. Para Calcida Machado e para alguns outros autores isso se explica da seguinte maneira,

A alta incidência do concubinato no Brasil colonial foi resultado da desclassificação das mulheres indígenas e africanas. Porém, muitas vezes a ocorrência de amancebamento refletia interesses pessoais importantes, principalmente entre homens e mulheres das camadas pobres: a necessidade de garantir a sobrevivência.

No entanto, com o fortalecimento do poder da Igreja e o crescimento do processo de colonização, a prática do casamento é intensificada e a formação de novas famílias torna-se mais comum. O modelo de família patriarcal nesse momento toma forma através dos donos de grandes propriedades, e juntamente com essa estrutura organizam-se outras formas familiares. Normalmente encontradas na parte menos abastarda da sociedade e em regiões mais urbanas a concepção de família pode ser estabelecida através de conjunturas diferentes.

Em regiões que a economia não é voltada unicamente para a produção do açúcar ou do café, as relações sociais se diferenciam e o modelo patriarcal não é tão difundido. É o caso de Minas Gerais com a mineração, como mostra Silvia Brügger,

Em síntese, pode-se dizer que a ausência do patriarcalismo, em Minas Gerais, tem sido apontada tanto pelos estudiosos das relações

²² LONDOÑO, Fernando Torres. Op. Cit., p.35

familiares – ao indicaram a raridade dos matrimônios e a predominância de relações então tidas como ilícitas – quanto pelos que abordam aspectos mais gerais daquela sociedade. Estes últimos tendem a relacionar o fato de maior presença do Estado Metropolitano, como um maior grau de diversificação econômica e urbanização e com o próprio caráter da mineração, que atrairia para a região sobretudo homens aventureiros e solteiros, mais predispostos à itinerância, típica da atividade.²³

Dessa forma, percebe-se que a família patriarcal não foi predominante em todo território brasileiro, assim como a família legitimada pelo sacramento matrimonial. A dinamização da sociedade, onde os homens mudavam de região para região com grande facilidade, dificultando uma relação estável e fixa em determinados lugares, além de outros impedimentos ocorriam para se constituir a família legítima como as exigências da burocracia eclesiásticas e o alto preço dos casamentos realizados pela Igreja.²⁴

No período colonial, casar significava desembolsar uma pequena fortuna, além da exigência de toda documentação para investigar a vida dos noivos, necessário para confirmar que não havia nenhum tipo de impedimento por parte dos noivos para contraírem o matrimônio. Casos de bigamia ou para saber se o sujeito foi batizado nos preceitos da Igreja católica. Porém, diante da locomoção constante dentro da colônia, esses documentos poderiam se encontrar em outra freguesia, ou nem se saber ao certo onde poderiam estar. No caso dos escravos, isso era muito comum, pois devido à dinâmica de compra e venda desses indivíduos por todo o território colonial, muitas vezes se afastavam da freguesia de origem e não tinham mais acesso a essa documentação.²⁵

Como resume Nizza,

Vemos, assim, que contrair matrimônio representava, para amplas camadas da população, sobretudo negros e pardos forros, mas também de pobres, uma despesa e um trabalho tal com papéis que a maioria preferia viver em concubinato estável, constituindo família e vivendo como marido e mulher.²⁶

Além desse implicador financeiro e burocrático, outra dificuldade era bastante comum para concretização do casamento, o território brasileiro é muito extenso e os centros urbanos dispersos, o que dificultava o acesso dos moradores dos sertões, das

²³ BRÜGGER, Silva Maria Jardim. Op. Cit., 2007. p. 47.

²⁴ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Op. Cit., 1984. p. 126.

²⁵ Idem. pp. 126-129.

²⁶ Idem. p. 55.

áreas mais rurais cumprir os preceitos da religião. Era bastante comum nesses lugares mais afastados famílias constituídas mesmo sem se casar na Igreja. Mary Del Priore conceitua esse hábito de “desponsório de futuro”, que seriam aquelas uniões que ocorriam tendo em mente o casamento legal no futuro.²⁷

Percebe-se com esses fatores que o casamento sacramentado pela Igreja aos moldes da família legítima, patriarcal, extensa, não é a única forma de organização familiar nesse período. Apesar de se encontrarem em situação ilegal não era algo que gerava escândalos a sociedade, pelo contrário, em regiões onde a Igreja não estava tão presente eram tidas com grande naturalidade e aceitação social. O que gerava de fato maior hostilidade eram as relações de concubinato onde um dos envolvidos era casado.

Por muito tempo acreditou-se que não existia a concepção de família para a população escrava na colônia brasileira, porém, os estudos revisionistas constataam que através de inventários de escravistas um percentual relativamente alto de escravos com laços parentais mesmo antes do fim do tráfico.²⁸ Com ajuda desses trabalhos, hoje é possível perceber que era perfeitamente viável a constituição de famílias entre cativos. Para Stuart Schwartz, um facilitador para existência dessas famílias era o tamanho da propriedade, quanto maior a propriedade, mais distante e menos íntimo o senhor dos escravos, maior a liberdade desses cativos de tomar suas próprias decisões e fazer seus próprios arranjos.²⁹

Normalmente quando os escravos poderiam ter liberdade na escolha de seus cônjuges o casamento ocorria por afinidades culturais e religiosas, organizava-se seguindo os hábitos e tradições de suas regiões na África. Em outros casos, existiam os senhores que não respeitavam as escolhas dos cativos os obrigando a casar com quem lhe conviesse, dessa forma, cumpria assim as obrigações da Igreja, que impunha o casamento para todos os integrantes da sociedade diminuindo as relações impuras. Além disso, os senhores visavam à reprodução daqueles casais, garantindo que os filhos dessa união, assim como os pais, fossem seus escravos.³⁰

²⁷ PRIORE, Mary Del. *A família no Brasil colonial*. São Paulo: Moderna, 1999. p. 18

²⁸ MACHADO, Cacilda. Op. Cit., 2008. pp. 92-93.

²⁹ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos*. Engenhos e escravos na sociedade colonial. 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

³⁰ PRIORE, Mary Del. Op. Cit., 1999. p. 30

Ainda existiam as famílias monoparentais encontradas em todos os grupos sociais. Mulheres ricas, viúvas ou abandonada pelo marido, muitas vezes tomavam de conta dos bens, fazendas e filhos. Não hesitavam em exercer o papel de domínio tanto para os filhos, parentes, serviçais e escravos. Mulheres empobrecidas muitas vezes abandonada pelo marido ou mães solteiras buscavam diversas formas de trabalho para sustentar a ela e seus filhos.³¹ Nessas famílias monoparentais era comum serem formadas por mães solteiras e filhos naturais, seja porque o pai tinha uma relação legítima e não podia assumir essa mulher e filhos, seja porque se encontravam em classes sociais diferentes, não sendo interessante na rede de relações o casamento legítimo. É fato que na sociedade colonial brasileira o advento dos filhos ilegítimos ou naturais era bastante comum, como veremos adiante.

Diante dessas informações, é possível visualizar que a família no período colonial brasileiro não pode ser entendida de uma maneira única e homogênea. Assim como a sociedade em um aspecto geral foi composta por suas especificidades, a organização familiar também seguiu esse caráter e existiu de diversas maneiras concomitantemente.

³¹ PRIORE, Mary Del. Op. Cit., 1999. p.42

2º CAPÍTULO: FREGUESIA DE PATY DO ALFERES E SUAS RELAÇÕES FAMILIARES

Paty do Alferes

A região de Paty do Alferes teve início com os caminhos novos que foram abertos ligando as regiões das Minas Gerais até o Rio de Janeiro, que se tornou porto exportador de ouro e diamantes para Metrópole. Acredita-se que o nome Paty do Alferes venha da união do nome da propriedade conhecida como *Roça do Alferes*³² e o vocábulo indígena dado a uma palmeira abundante na região - o *pati* - que começou a se delinear as margens do Caminho Novo.³³

A propriedade Roça do Alferes ou Conceição do Alferes da Serra Acima foi a sesmária mais antiga da localidade de Paty do Alferes, doada no início do século XVIII ao ex-combatente na Colônia de Sacramento e capitão dos moradores do Caminho Novo, Francisco Tavares. Ele fundou a capela de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes que se tornou freguesia em 1739.³⁴ Posteriormente a propriedade Roça do Alferes vai pertencer ao alferes e tabelião Leonardo Cardoso da Silva.

A freguesia vai prosperar através dos caminhos do Tinguá e do Couto, ambas estradas que seguiam para o interior de Minas e que dinamizaram a região. Como Fania Fridman demonstra,

O Caminho Novo tornou-se centro de atividades e ali se estabeleceram vendas de varanda (ranchos com estalagens e roças) e os postos de fiscalização do ouro (registros), paragens onde foram fundadas paróquias e freguesias, cuja criação é prova de existência de um núcleo populacional de certa importância. Assim, a abertura desta estrada possibilitou a conquista e a colonização daquela região e o posterior estabelecimento da “civilização” do café.³⁵

E são nessas circunstâncias que a região se desenvolve. Formada por grandes propriedades de terra que passaram a cultivar o café para exportação e com uso da mão-de-obra escrava, a cultura cafeeira nessa região se expande rapidamente. A Coroa naquele momento incentivava famílias a desbravar regiões mais interioranas da colônia

³² No Brasil, alferes é um posto militar que equivalente ao de segundo-tenente.

³³ *Fundação de Paty do Alferes*. Prefeitura Municipal de Paty do Alferes. Disponível em: <<http://patydoalferes.rj.gov.br/historia/fundacao-de-paty-do-alferes/>> Acesso em 13 de Julho de 2013.

³⁴ FRIDMAN, Fania. *A formação da rede urbana no sertão do oeste fluminense*. In: VII Seminário da História da Cidade e do Urbanismo, 2002, Salvador. Anais do VII Seminário de História da Cidade e do Urbanismo. Salvador: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2002. p. 2.

³⁵ Idem. p. 6.

e nesse contexto muitas famílias já estabelecidas foram colonizar o Vale do Paraíba Fluminense, entre elas a região de Paty do Alferes. Como a historiadora Mariana Muaze confirma em seu artigo sobre o Vale do Paraíba e sua formação histórica:

Os casos aqui citados não esgotam os exemplos das famílias que foram pioneiras na ocupação das terras do Vale do Paraíba fluminense e que conquistaram destaque político, econômico e social nas localidades onde constituíram fazendas. Além da primazia na ocupação de terras numa área de fronteira agrícola aberta, essas famílias tinham em comum um passado de migração portuguesa relativamente recente, além de serviços prestados à Coroa, o que facilitou a aquisição de prestígio e a ocupação de cargos políticos e administrativos nas localidades onde se fixaram. Chama a atenção também o fato de que muitas das fortunas constituídas no rastro do café possuíam um capital previamente acumulado em outros setores bastante rentáveis como a mineração, o comércio de grosso trato e o tráfico de escravos [...]. Em alguns casos, essas atividades foram exercidas concomitantemente com o cultivo da lavoura para exportação [...] Fosse pelo recebimento de sesmarias, fosse pela posse de terras, a aquisição de vastas propriedades era facilitada àqueles (indivíduos ou famílias) que possuíam uma posição econômica e/ou social de destaque, reiterando assim a lógica social hierárquica vigente.³⁶

A região de Paty do Alferes fez parte desse contexto onde se desenvolveu o oeste fluminense responsável por grandes produções de café. Percebe-se assim, o caráter rural dessa sociedade enriquecida pelas plantações de café, onde nasce uma aristocracia rural formada por nobres intimamente ligados à corte, como o Barão de Paty do Alferes, o Barão de Capivari, o Barão de Guaribu, dentre muitos outros.³⁷

As Relações Familiares

O estudo dos registros de batismo nos permite compreender vários aspectos da sociedade, além disso, nos aproxima de uma série de indivíduos que não podem ser analisados separadamente do todo. De acordo com Carlo Ginzburg,

Os registros civis apresentam-nos os indivíduos enquanto nascidos e mortos, pais e filhos; os registros cadastrais, enquanto proprietários ou usufrutuários; os autos, enquanto criminosos, enquanto autores ou testemunhas de um processo. Mas assim corre-se

³⁶ MUAZE, M. A. F. *O Vale do Paraíba Fluminense e a dinâmica imperial*. Inventário das fazendas do Vale do Paraíba Fluminense. Fase III - 2010. Instituto Estadual do Patrimônio Cultural. Secretaria de Estado de Cultura – RJ.p.314

³⁷ Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Paty_do_Alferes#cite_note-Hist.C3.B3rico-7>

o risco de perde a complexidade das relações que ligam um indivíduo a uma sociedade determinada.³⁸

Essa ideia de ligar o indivíduo a um todo permite entendê-lo dentro da complexidade das relações sociais, da diversidade dos contextos sociais que pode ocorrer no transcorrer do tempo e na mudança de espaço. Para Ginzburg isso só é possível por uma determinada característica que é inerente a todos os seres humanos. Resume dizendo que o fio de Ariana que guia o investigador no labirinto documental é aquilo que distingue um indivíduo de um outro em todas as sociedades conhecidas: o nome.³⁹

A utilização do nome como um guia na pesquisa pode abrir novos campos na investigação histórica. As linhas que convergem para o nome e que dele partem, compondo uma espécie de teia ou malha fina, dão ao observador uma ideia do tecido social em que o indivíduo está inserido.⁴⁰ Trata-se do momento em que a investigação histórica é caracterizada por uma análise extremamente próxima dos fenômenos estudados, quando entra em uma esfera micro, de perceber as informações que o indivíduo pode oferecer para entender o todo. A ideia de que essas relações possam ajudar a entender o todo remete às reflexões identificadas com os debates sobre a micro-história. Para Jaques Revel,

A abordagem micro-histórica se propõe enriquecer a análise social tornando suas variáveis mais numerosas, mais complexas e também mais móveis. Mas esse individualismo metodológico tem limites, já que é do conjunto social – ou melhor, de uma experiência coletiva que é sempre preciso procurar definir as regras de constituição e de funcionamento.⁴¹

Seguindo a ideia de escalas proposta por Jaques Revel, é possível fazer um estudo do micro, no caso observar as relações familiares, para entender o macro, a sociedade colonial como um todo.

Compartilhando da ideia de Revel, que foca no jogo de escalas entre o micro e o macro e que nenhuma das maneiras de enxergar os acontecimentos tem privilégio sobre a outra, tem-se a perspectiva de que a variação de foco pode trazer uma série de novos

³⁸ GINZBURG, Carlo. “O Nome e o Como. Troca desigual e mercado historiográfico”. In: *A microhistória e outros ensaios*. Lisboa/Rio de Janeiro: Difel/Bertrand Brasil, 1989, p. 173.

³⁹ Idem, p.174.

⁴⁰ Idem, p.175.

⁴¹ REVEL, Jacques. “Microanálise e construção do social” In: *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p.117.

questionamentos.⁴² Então, uma análise feita de maneira próxima dos acontecimentos, para tentar entender o todo, buscando nas entrelinhas dos registros de batismos de Paty do Alferes informações que ajudem a entender melhor a sociedade colonial brasileira.

O livro de batismo analisado trata do final do século XVIII, momento que os grandes proprietários de terras estão começando a se estabelecer na região do Vale do Paraíba Fluminense e a implantação da monocultura cafeeira começa a se desenvolver. Carlos Bacellar afirma, que as famílias mais abastardas que participavam diretamente da produção uma nova economia de exportação como da cana-de-açúcar procuraram maneiras de manter seu patrimônio. Dentro da mesma lógica funcionava a preocupação da elite cafeeira em permanecer em posição de poder econômico dentro da sociedade. Como cita o autor,

A nova realidade econômica levou essas famílias à elaboração de uma série de estratégias e comportamentos sociais visando preservar e, possível, concentrar suas novas rendas e *status*.⁴³

Uma das principais estratégias de preservar o patrimônio e o *status* era através do casamento entre pessoas do mesmo nível social, criando assim uma rede de relações entre si, aumentando a concentração de renda e as zonas de influência. Complementa Bacellar,

A posse de bens patrimoniais passível de transmissão para os descendentes necessariamente forçava os casais ascenderem às instâncias oficiais que regiam o matrimônio, como forma de garantir a transmissão segura desses bens. O casamento formal é o instrumento seguro para a consolidação e transmissão do *status* social.⁴⁴

Levando essas informações para a sociedade de Paty do Alferes, como vimos anteriormente se encontra em uma região de latifúndios de produção de café e conseqüentemente habitada por parte dessa elite, as relações familiares dessa parcela da sociedade deveria ser baseada nessa dinâmica de relações objetivando a manutenção do patrimônio.

Através dos registros de batismo analisados da paróquia Nossa Senhora da Conceição do Alferes foi possível perceber a predominância das uniões legítimas no período de 1771 a 1795. Dentre 358 crianças batizadas, 316 são provenientes de

⁴² REVEL, Jacques. Op. Cit., p.115.

⁴³ BACELLAR, Carlos. A. P. . *Os senhores da terra: Família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste paulista, 1765-1855*. Campinas: Centro de Memória/Unicamp, 1997. p.57-58

⁴⁴ Idem, p. 59

matrimônios oficiais. Fazendo uma análise desses registros, observando os indivíduos e famílias que aparecem nesses assentos, juntamente com o artigo que Fania Fridman trata da formação do oeste fluminense⁴⁵, falando da elite produtora de café que ali se desenvolveu, foi possível cruzar informações e perceber quem são os principais personagens dessa sociedade e como ocorriam suas relações.

No decorrer da pesquisa foi observado que o Capitão-mor Ignácio de Souza Werneck apareceu com bastante frequência nos registros, batizou três filhos e foi padrinho de dez crianças, entre elas dois de seus netos. Além disso, o sobrenome Werneck foi bastante presente no decorrer do livro. Pela quantidade de afilhados do senhor Werneck me despertou a curiosidade em saber quem seria esse capitão que somente por esse título já lhe daria uma posição importante dentro da sociedade. No entanto, além do patente de grande visibilidade, Ignácio teve forte ligação com a Coroa, foi responsável por abrir novos caminhos na região fluminense, teve grande prestígio social, econômico e político, e é considerado o patriarca da família Werneck, um poderoso ramo familiar da região, donos de muitos escravos e terras.⁴⁶

A influência dessa família perante a Corte, fez com que ela fosse beneficiada com uma grande concessão de terras. Como Fridman mostra,

A sesmaria de Domingos Gonçalves foi adquirida por Manuel de Azevedo Ramos e herdada em 1789 por seu filho o capitão Ignácio de Souza Werneck, capitão mor de Milícias, major de Ordenanças, cavaleiro da Ordem de Cristo e encarregado em informar todas as concessões de terras da Capitania do Rio de Janeiro. Pelo oeste estava a sesmaria do Sacco, também de Werneck, com uma légua em quadra localizada nos fundos das fazendas Manga Larga e do Governo, com engenho d' água e um engenho de aguardente. Ali foi estabelecida a fazenda de Nossa Senhora da Piedade.⁴⁷

Dessa forma, fica evidente a importância de Ignácio de Souza Werneck na sociedade de Paty do Alferes, e por isso é possível perceber a grande quantidade de afilhados batizados por ele nos registros de batismo analisados. O ato de torna-se padrinho de uma criança, como é previsto nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, os definem como “pais espirituais”, contraindo parentesco no ato do batismo

⁴⁵ FRIDMAN, Fania. Op. Cit., 2002. p.5

⁴⁶ PAIVA, Lucas G. P. M. de . *Expansão de fronteiras e fortalecimento social, político e econômico: a relação entre a formação da família Werneck e a colonização do Vale do Paraíba Fluminense*. In: XV Encontro Regional de História da Anpuh-Rio, 2012, Rio de Janeiro. XV Encontro Regional de História. *Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa*, 2012.

⁴⁷ FRIDMAN, Fania., Op. Cit., 2002. p.2

e estabelecendo obrigações como de ensinar aos afilhados a doutrina cristã e os bons costumes.⁴⁸ Porém, a instituição do compadrio vai além do sacramento do batismo. Como esclarece Brügger,

Além de estabelecer vínculos espirituais entre os envolvidos, o ato do apadrinhamento criava ou reforçava relações sociais, que se constituíam em importantes alianças, ampliando os laços familiares para além da consanguinidade.

Tendo essa ideia como base da relação de compadrio, é importante notar que a escolha do padrinho para os filhos, na maioria das vezes, ocorre levando em consideração o lugar social que os padrinhos se encontram. A mãe da criança tende a escolher pessoas em condição igual ou superior a dela⁴⁹, pois, dessa forma consegue manter ou elevar socialmente a condição dela e do próprio filho.

As crianças apadrinhadas por Ignácio de Souza Werneck não fogem a essa regra, das dez, apenas uma é filha de pai e mãe forros. Uma é filha natural de Felliciana Pereira da Santa Rosa, que não nos permite inferir muito sobre sua localização social por não haver informações no registro. Outra criança batizada pelo capitão foi Joaquim, exposto na casa do padre da freguesia João Álvares de Barros. As outras sete crianças são, aparentemente, todas de famílias estruturadas aos olhos da Igreja e socialmente influente, perceptível através dos sobrenomes e por todos os registros estarem bastante completos com informações dos pais e dos respectivos avós. Informações essas cada vez mais escassas de acordo com o nível social que se encontra.

Entre essas crianças batizadas por Ignácio e sua esposa, Dona Francisca das Chagas, estavam dois de seus netos Francisco e José, filhos respectivamente de seus filhos Anna Matilde Werneck e Manuel de Azevedo Matos. Observando o registro de Francisco podemos perceber outra característica bastante marcante na sociedade colonial, anteriormente citada, que é o casamento entre pessoas do mesmo padrão social. Como nota-se no registro abaixo a união da filha de Ignácio com um dos maiores proprietários de terras da época, que inclusive algumas de suas fazendas eram vizinhas com as terras do Capitão-mor.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil setecentos e noventa e cinco anos nesta Paróquia Igreja Nossa Senhor do Alferes batizou o padre Manoel Gomes Leal de licença minha e pôs os santos óleos a

⁴⁸ BRÜGGER, Silvia, M. J. Op. Cit., 2007. p. 283-284

⁴⁹ Idem. p. 285

Francisco que nasceu aos seis dias do dito mes filho legítimo do Alferes Francisco Peixoto de Lacerda natural e batizado na freguesia do Santíssimo Salvador da Ilha do Faial e de Dona Anna Anna Maltide Verneck natural desta freguesia do Alferes neto pela parte paterna de do capitão Andre Peixoto de Lacerda batizado na freguesia de Nossa Senhora da Piedade dos Flamengos e de Dona Gertrudes Mariana da Silva Bittencourt batizada na freguesia do Santíssimo Salvador na mesma Ilha do Faial e pela materna do capitão Inácio de Sousa Verneck natural da freguesia da Senhora da Piedade da borda dos Campos e de sua mulher Dona Francisca das Chagas batizada na freguesia da Candelária da Liberdade do Rio de Janeiro. Foram padrinhos o Tenente Capitão Inácio de Sousa Verneck e sua mulher Dona Francisca das Chagas todos desta freguesia de que fiz este assento e assinei.

João Alves de Barros Vigário⁵⁰

Esse registro nos informa muito sobre a dinâmica familiar da elite cafeeira desse período. O primeiro ponto mais evidente a ser observado é a tentativa de continuidade do poder e do patrimônio. Outro ponto que poderia até passar despercebido é que quem faz o batizado do rebento não é o costumeiro vigário da freguesia João Alves de Barros, e sim um influente padre catequizador dos índios da região e amigo próximo da família Werneck, Manoel Gomes Leal.⁵¹ Demonstrando nesse pequeno detalhe estruturas de influencia e *status* que a família dispunha.

Outro ponto importante que demonstra lugar social das duas famílias são as qualificações de cada indivíduo. Todos os homens tem uma patente militar, o pai da criança é o alferes Francisco Peixoto, que mais tarde torna-se sargento-mor e capitão de cavalaria de 2ª linha⁵², os avós são capitães e todas as mulheres são referidas como “Dona”, que também remete uma posição social. Não é qualquer mulher que era tratada como dona nesse período.

Ignácio casa sua filha com grande proprietário de terra e de terras que fazem divisas com as suas, ou seja, tornando-se tudo uma grande propriedade da família. Além de ser possível visualizar através desses registros os laços matrimoniais eles nos mostram que também se desenvolvem laços sociais. O registro de Francisco chama atenção porque anos depois, a então recém nascida criança, vai dar continuidade a rede de relações que já nasceu envolvido e torna-se uma das figuras mais influentes do Vale do Paraíba fluminense, o Barão de Paty do Alferes.

⁵⁰ Arquivos Paroquiais de Paty do Alferes. Livro de Batismos n.01

⁵¹ PAIVA, Lucas G. P. M. Cit., 2012. p.5

⁵² Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Francisco_Peixoto_de_Lacerda_Verneck > Acesso no dia 20 de julho de 2013.

Francisco casou-se com Maria Isabel de Assunção Gomes Ribeiro de Avelar, filha do importante fazendeiro Luís Gomes Ribeiro de Avelar e de Joaquina Matilde de Assunção, que assim como Ignácio de Souza Werneck, foi responsável por colonizar o interior fluminense, com grande influência política e dono de sesmarias⁵³. Para se ter um pouco mais de noção da importância dessa família no oeste fluminense é só mencionar os títulos de alguns membros. Os irmãos de Maria Isabel de Assunção eram Paulo Gomes Ribeiro de Avelar, barão de São Luís, Cláudio Gomes Ribeiro de Avelar, barão do Guaribu, João Gomes Ribeiro de Avelar, visconde da Paraíba. Também era sobrinha de Joaquim Ribeiro de Avelar, barão de Capivari, e tia do Barão de São Geraldo.⁵⁴

O barão de Paty do Alferes teve uma importante atuação junto a Corte, foi escritor com o seu livro *Memória sobre a Fundação e Custeio de uma Fazenda na Província do Rio de Janeiro*. Escreveu esse livro com propósito de orientar seu filho, sobre a melhor maneira de manter o frágil equilíbrio social entre escravos e senhores. É considerado um clássico para o entendimento das relações sociais entre senhores e escravos durante o final da escravidão no Brasil.⁵⁵ Também no âmbito militar foi referência, ajudou na repressão da Revolta⁵⁶ de escravos ocorrida na fazenda do senhor Manuel Francisco Xavier.

As relações familiares dessa época formam uma verdadeira teia, onde o objetivo é obter mais espaço na sociedade, diante disso nem sempre as relações são estabelecidas de maneira amigável, a procura por espaço de domínio e poder na região deu início a uma grande disputa política entre Manuel Francisco Xavier, um rico proprietário de terras em Paty do Alferes, e seu vizinho Ignácio de Souza Werneck.⁵⁷

Essa análise histórica feita de maneira micro, nos leva a caminhos inesperados e curiosos, seguindo a família Werneck foi possível chegar ao seu principal desafeto por

⁵³ PAIVA, Lucas G. P. M. Cit., 2012. p.4

⁵⁴ Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Francisco_Peixoto_de_Lacerda_Vernek > Acesso no dia 15 de julho de 2013.

⁵⁵ Idem.

⁵⁶ No dia 5 de novembro de 1838, as portas das senzalas da Fazenda Freguesia, do Capitão Manuel Francisco Xavier, eram arrombadas liberando grupos de negros escravos que ali se encontravam. O escravo Manoel Congo foi o líder dessa revolta, tida posteriormente como um dos mais importantes levantes de escravos do Estado do Rio de Janeiro. Mais de 400 escravos se rebelaram e fugiram, a grande maioria foi encontrada pelo então Coronel-Chefe da Legião de Valença, Francisco Peixoto de Lacerda Werneck que conseguiu conter a revolta e declarou pena de morte ao líder Manoel Congo.

⁵⁷ Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Manuel_Francisco_Xavier > Acesso no dia 15 de julho de 2013.

gerações, o Capitão-mor Manuel Francisco Xavier, que por sua vez era casado com Francisca Elisa Xavier, futuramente conhecida por baronesa da Soledade. Manuel e Francisca não tiveram filhos, porém a baronesa criou oito crianças enjeitadas e abandonadas em suas propriedades, que dizia-se na época serem filhos do seu marido.⁵⁸

A baronesa da Soledade era filha de José de Oliveira Ribeiro e Maria Vitória da Conceição. Descendente de pioneiros moradores da região de Paty do Alferes, oriundos da capitania de São Paulo e integrantes da família Leme⁵⁹. Coincidentemente, a família de José de Oliveira Ribeiro, assim como a de Ignácio de Souza Werneck, é muito presente nos registros analisados nessa pesquisa. José e sua esposa batizam quatro filhos, são padrinhos de doze crianças e quatro são expostas em sua casa.

Levando em consideração que ao longo dos 24 anos analisados, apenas dez crianças foram expostas em casas alheias e dessas, quatro foram abandonadas na casa de José de Oliveira Ribeiro e sua esposa Maria Vitória. É no mínimo questionável esse fato, além do que, dentre as outras seis crianças expostas, não há nenhum caso de duas ou mais crianças serem deixadas na mesma casa. Como a única fonte analisada foram os assentos de batismo, não foi possível inferir que essas crianças são filhas ilegítimas de algum integrante da família. Pois na maioria das vezes, o processo de legitimação de filhos fora do casamento ocorrem nos testamentos.

No entanto, por ter tido a informação que a filha desse casal criou oitos filhos ilegítimos do seu marido, cabe avaliar se essa não seria uma naturalização de algo que em sua família já era bastante comum e corriqueiro. Durante o período colonial era comum ocorrerem esses fatos, no entanto, é importante frisar, que apesar de serem criados dentro do seio familiar, na maioria das vezes essas crianças eram tratadas de forma diferenciada dos filhos frutos da união legítima. Além disso, mesmo quando eram legitimados em testamentos, dificilmente recebia parte da herança de maneira igualitária aos filhos proveniente do casamento oficial. Os bens só costumam ser divididos de maneira total com os filhos bastardos, quando aquele que deixa a herança não tem filhos legítimos.⁶⁰

⁵⁸ Idem.

⁵⁹ Idem.

⁶⁰ KOWALSKI, Fernando Marcel. *Bastaris & Pater Incognitus: Bastardia, Ilegitimidade e suas semânticas*. In: I Jornada Internacional de História da Família: uma abordagem interdisciplinar. 2003, São Paulo.

Dessa forma, percebe-se que as famílias do Brasil colonial são baseadas em redes de relacionamentos que podem fortalecer seu poder, influência e *status* diante da sociedade. O casamento e o apadrinhamento são laços importantes, pois, proporcionam a união de determinadas famílias a outras desenvolvendo suas redes sociais. Além disso, percebe-se que os filhos naturais aparecem de maneira natural na sociedade, como veremos mais detalhadamente no capítulo seguinte.

3º CAPÍTULO: OS FILHOS NATURAIS EM PATY DO ALFERES

A sociedade colonial brasileira segue uma estrutura geral, mas que de acordo com o lugar, economia, cultura pode ter suas especificidades. Dentre essas pluralidades, como vimos anteriormente, encontrava-se a família, que pode ser apresentada de duas formas nesse período. A primeira é a família legítima, sacramentada, oficializada pela Igreja e representada pelo *pater familias*. A segunda é aquela que fugia das ordens legais estabelecidas e por isso encontrava-se no âmbito da ilegitimidade, seja no que diz respeito à união conjugal, seguindo para os frutos, os filhos automaticamente também eram entendidos como ilegítimos perante a Igreja.

E dessa forma, nascem os filhos ilegítimos, seja através de um casamento não legalizado perante a Igreja, seja através de uma relação corriqueira sem laços estabelecidos, mas que também foge aos ensinamentos cristãos de relações carnavais somente diante do casamento e com objetivo a procriação.

Diante de todos os elementos que configuram a sociedade brasileira no período colonial, esse capítulo pretende entender a maneira que os filhos ilegítimos são entendidos nessa sociedade e principalmente qual é seu espaço dentro das relações familiares. Por se tratar de um aspecto bastante amplo e trabalhoso, levando em conta todo território colonial, a análise será desenvolvida na região de Paty do Alferes no Rio de Janeiro.

E assim nascem os filhos naturais.

A historiografia por muito tempo entende o filho natural como um personagem comum e aparentemente tolerado no cotidiano da sociedade colonial. Isso acontece, principalmente, pela maneira que a colonização ocorreu nas terras lusoamericanas. Os europeus quando aqui chegaram, fizeram do concubinato marca registrada da teia de relações com os indígenas. Por achar demais ofensivo contrair matrimônio legítimo com as chamadas “negras da terra” e, também, por muitos não o poderem devido ao fato de muitos já serem casados em Portugal.⁶¹ Dessa forma, logo no início da colonização começaram a gerar filhos mestiços e ilegítimos. O que foi sendo naturalizado com o passar do tempo e com o advento da população africana que constituía relações com o branco sobre os mesmos moldes da relação estabelecida com os indígenas.

⁶¹ KOWALSKI, Fernando Marcel. Op. Cit., 2003.

Filhos legítimos ou não, a religião católica como única prática religiosa aceita na colônia, determinava que as crianças nascidas naquele período deveriam necessariamente passar por um dos rituais do catolicismo, o batismo. Que representa a entrada do indivíduo na vida cristã e se tornou um costume bastante habitual em grande parte das sociedades ocidentais. Como a autora Bruna Sirtori esclarece em seu trabalho:

Seja por verdadeira crença e conhecimento dos dogmas do catolicismo; por temor de os inocentes não serem redimidos do pecado original; por medo de, com a morte, os pobres pequeninos não serem recebidos nos céus; por imposição do pároco ou da família e da vizinhança ou por simples costume, os pais (ou mães – no caso de filhos naturais -, ou acolhedores – no caso dos expostos) compareciam à pia, com o novo rebento nos braços, diante do pároco e de duas testemunhas – neste caso, padrinhos – a fim de cumprir com o primeiro dos sacramentos católicos.⁶²

E através dos registros desse ritual bastante difundido que esse estudo buscou informações para compreender a relação da sociedade com os filhos naturais.

O casamento e a procriação são os dois pilares que se destacam na constituição familiar e a partir do século XII, tornaram-se indissociáveis para a religião católica. Com vimos anteriormente, com o Concílio de Trento, no século XVI, a Igreja passou a ter um maior controle das práticas matrimoniais, de batismos e óbitos.⁶³ Sendo assim, só a procriação dentro do casamento era aceita como legítima qualquer relação sexual que não tivesse o objetivo da procriação eram socialmente condenadas. Nessa perspectiva a prole poderia ser caracterizada por filhos legítimos, que foram concebidos dentro do casamento ou ilegítimas proveniente de uma relação fora do matrimônio.⁶⁴

Apesar de no cotidiano talvez tenham sido tratados como pessoas comuns, diante da Igreja e pelo Estado sempre se encontravam de uma forma diferenciada perante os filhos concebidos de maneira legítima. Com Vanda Lúcia Praxedes mostra, desde o Direito Romano observa-se um posicionamento social diferenciado para os filhos ilegítimos. A autora mostra que o direito romano foi um dos primeiros a destacar a diferença de tratamento legal quanto ao estabelecimento da filiação jurídica, legítima e ilegítima.⁶⁵ As instituições jurídicas portuguesas foram baseadas no modelo romano,

⁶² SIRTORI, Bruna. *Entre a cruz, a espada, a senzala e a aldeia. Hierarquias sociais em uma área periférica do Antigo Regime (1765-1784)* Dissertação. PPGHIS/UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.p.128.

⁶³ Idem. p.126.

⁶⁴ : LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 1998. 2 ed. 2001.p.76.

⁶⁵ PRAXEDES, Vanda Lúcia. "A teia e a trama da "fragilidade humana": os filhos ilegítimos em Minas Gerais (1770-1840)." *XI Seminário sobre a Economia Mineira*. CEDEPLAR/UFMG, 2006.

que apesar das inúmeras legislações editadas em Portugal, as três compilações conhecidas como *Ordenações do Reino – Afonsina, Manuelina e Filipina*.⁶⁶

As *Ordenações do Reino*,⁶⁷ regeram Portugal por um longo período, no entanto, foram as *Ordenações Filipinas* que tiveram uma verdadeira influência no Brasil. O código *filipino* regeu a nação portuguesa e seus domínios ultramarinos por mais de dois séculos.⁶⁸ No Brasil, as *Ordenações Filipinas* tiveram vida longa, superior à própria sobrevivência em Portugal. Mesmo com a Proclamação da República, de início, não se conseguiu adotar no país um Código Civil, que substituísse por completo a antiga compilação de origem portuguesa.

Diante disso, o Brasil acaba adotando a mesma categorização de tipos de filiação e suas variações proposta pelas *Ordenações Filipinas*. As maneiras de filiação são dadas da seguinte forma:

O filho legítimo é aquele concebido em um casamento legal entre os pais. Os filhos ilegítimos, por outro lado, podem ser *naturais* – filhos de pais solteiros e sem impedimento para a realização do casamento; *espúrios* – filhos de pais com algum impedimento para a realização do matrimônio; *sacrilégios* – filhos de relações carnis entre um leigo e um eclesiástico; *adulterinos* – filhos de um relacionamento em que um dos pais era casado e incestuoso, ou seja, fruto de uniões carnis entre parentes ligados por consanguinidade e/ou afinidade até o 4º grau. Dentro destas divisões diferenciavam-se, portanto, o direito à herança entre os filhos na qual alguns poderiam partilhá-la com os chamados filhos legítimos e outros não.⁶⁹

É possível perceber esses filhos ilegítimos de várias maneiras, mas, como Brügger alerta, pouco se encontram, nos registros de batismo, citações claras de paternidade quando envolve uma situação que leve a algum tipo de reprovação social, como é o caso dos filhos espúrios. Nesse aspecto, as legislações, tanto civis quanto a eclesiástica, mostram-se em sintonia no tipo de tratamento reservado às crianças batizadas filhos de

⁶⁶ HESPANHA, António Manuel. O direito. In: "*História de Portugal moderno. Político-institucional*"; Lisboa, Universidade Aberta, 199. p.80-85.

⁶⁷ As *Ordenações do Reino* são compilados de leis que regeram Portugal. Essas leis foram reunidas a partir de todo o direito anterior: usos e costumes, os forais, leis gerais, além de elementos do direito canônico. A primeira ordenação a vigorar em Portugal foi a *Afonsina* em 1446 durante o reinado de D. Afonso V. Foi substituída em 1521 pelas *Ordenações Manuelinas* - reinado de Dom Manuel I, que por sua vez seria revogada pelas *Filipinas*. As *Ordenações Filipinas* foram organizadas por meio do Alvará de cinco de junho de 1595, Felipe I mandou reformar, rever e codificar a legislação portuguesa. No entanto, somente em 1603, com Felipe II, foi decretado que novo código passaria a vigorar para todo o reino e domínios ultramarinos portugueses.

⁶⁸ PRAXEDES, Vanda Lúcia. Op. Cit., 2006.

⁶⁹ *Ordenações Filipinas - Leis do Reino de Portugal*. Livro IV - in: LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 1998. 2 ed. 2001.p. 76.

uniões não sancionadas pela Igreja: só deve constar no registro paroquial os nomes de seu pai e de sua mãe caso isso não gere qualquer tipo de escândalo.⁷⁰

Essa ideia de não anunciar os pais no registro de batismo caso causasse algum tipo de escândalo é prevista nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* como mostra o título XX do primeiro livro;

E quando o baptizado não for havido de legitimo matrimonio, tambem se declarará no mesmo assento do livro o nome de seus pais, se for cousa notoria, e sabida, e não houver escandalo; porém havendo escandalo em se declarar o nome do pai, só se declarará o nome da mãe, se também não houver escandalo, nem perigo de o haver. E havendo algum engeitado, que se haja de baptizar, a que se não saiba pai, ou mãe, tambem se fará no assento a dita declaração, e do lugar, e dia, e por quem foi achado.⁷¹

Tendo a concepção de ilegitimidade definida é importante frisar que essa questão é bastante relevante nas relações do Brasil colônia, pois aparece de forma comum no dia a dia das famílias, no entanto, o fato de ser comum, não significa que tinha a mesma incidência em todos os lugares da colônia, nem tão pouco em todos os grupos sociais.

Na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Alferes, como foi possível perceber, é formada por grandes proprietários de terras e baseada em uma economia cafeeicultura e segue, de maneira predominante, os padrões encontrados no modelo de família patriarcal. Ao analisar o livro de registros de batismo da Igreja Nossa Senhora da Conceição do Alferes – 1771 a 1795, importante ressaltar que trata-se de um dos primeiros livros de batismo da região de Paty do Alferes, nota-se que os índices de ilegitimidade não são altos. Mas como em qualquer sociedade nunca deixam de existir.

Entre o total de 358 registros analisados 88,26% correspondem a crianças nascidas em relações legítimas e 8,10% são considerados filhos naturais. Como mostra a tabela a seguir;

⁷⁰ BRÜGGER, Silva Maria Jardim. Op. Cit., p. 135.

⁷¹ CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, Livro I, Título XX, § 73.

Tabela 1: Condição das crianças batizadas na paróquia Nossa Senhora da Conceição do Alferes

Crianças registradas entre 1771-1795	#	%
Total	358	100%
Legítima	316	88,26%
Natural	29	8,10%
Exposta	10	2,79%
Não se sabe dizer*	3	0,84%

*Analisando somente os registros de batismos dessas crianças não foi possíveis informar a sua condição de nascimento, por ser a mãe viúva ou divorciada impedindo assim inferir quem são os pais.

Gráfico I: Condição das crianças batizadas na paróquia Nossa Senhora da Conceição do Alferes.



Em busca das crianças naturais nos deparamos com uma sociedade onde a maioria das relações se encontram no âmbito da família legítima, como fica claro no gráfico, as taxas de filhos legítimos são altas nessa região, corroborando com a historiografia que diz que em regiões rurais o índice de filhos naturais tendem a ser menor do que nas regiões urbanas, dada a dinamização da sociedade e o caráter mais próximo das pessoas na região, existindo assim um controle social maior na regiões ditas rurais. Além disso, através das características da freguesia de Paty do Alferes,

percebe-se a aparente predominância do modelo de família patriarcal, onde a união ocorre no âmbito do casamento legítimo.

Observando outro dado importante que pode nos dizer também sobre as crianças naturais, é a quantidade de filhos expostos em casa alheias. Não se pode inferir, que essas 10 crianças que foram expostas são ilegítimas, nem tão pouco se há ilegítimas, porém, como a historiografia demonstra é comum encontrar em testamentos casos de pais legitimando os filhos bastardos que outrora abandonou. Como esse trabalho usou apenas com os registros de batismos não foi possível cruzar informações para descobrir se entre essas crianças expostas havia filhos naturais e até mesmo se entre as crianças naturais, em situações futuras foram reconhecidas como filho legítimo de algum indivíduo.

Vários eram os motivos que levavam os pais a abandonar seus filhos na porta de casa de outras pessoas. Como Sheila Faria afirma, no caso dos mais ricos, esconder os filhos naturais ou adulterinos poderia ser uma forma de proteção da herança. Em outro caso, abandonar a criança indesejável permitiria às pessoas solteiras voltarem sem empecilhos ao mercado matrimonial.⁷²

Diante as taxas de filhos naturais, as informações encontradas corroboram com o que a historiografia apresenta, onde os maiores índices de ilegitimidade se encontram nas camadas menos abastadas da sociedade. Dentre os 8,10% de casos de crianças consideradas naturais na sociedade de Paty, 48,27% desse total são filhos de mães forras, 13,79% de índias da terra e 31,03% não faz referência à condição da mãe, inferindo-se assim, que se trata de filhos de mães brancas. Dessa forma, 62,06% dos casos de ilegitimidade sem encontram nas camadas provenientes de ex-escravos (pessoas forras) e índios, mostrando uma sintonia com a análise historiográfica até então discutida.

⁷² FARIA, Sheila de C. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 71.

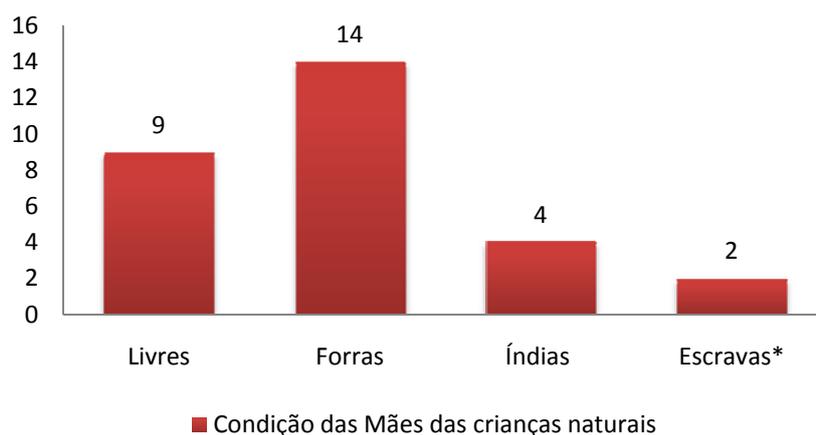
Tabela II: Condição das mães das crianças naturais.

Condição das mães	Percentuais
Livres	31,03%
Forros	48,27%
Índios	13,79%
Escravos*	6,89%

* Apesar do livro não ser de escravos, foram encontrados os registro dessas crianças naturais filhas de mães escravas.

As taxas de crianças naturais entre os escravos tendem ser as mais altas da sociedade, pois a união legítima perante a Igreja e o Estado entre escravos é dificultada em vários aspectos. Como foi visto anteriormente, a família de escravos existe, mas depende muito da situação em que está inserida para ocorrer. Como não é objetivo desse trabalho, não foi feito o levantamento do índice de filhos naturais entre os escravos, os registros dos cativos se encontra no Livro II da Paróquia Nossa Senhora do Alferes, estando fora do nosso recorte.

Gráfico II: Condição das mães das crianças naturais.



Seguindo esses questionamentos a historiografia vem observando que existe uma regularidade em casos de ilegitimidade relacionados à situação social das pessoas envolvidas. Segundo os estudos de Praxedes no que diz respeito a Minas Gerais, concluiu-se que grande parte das mulheres mães de crianças consideradas ilegítimas

pertencia às camadas populares, escravas e forras, porém, tal fato não pode ser generalizado. Percebe-se que a ilegitimidade também atravessava os entraves sociais e é visível, também, nas camadas mais altas, entre mulheres brancas e livres, no entanto em graus menores.⁷³

Brügger segue, então, com essa mesma linha demonstrando através de vários dados que a ocorrência de filhos ilegítimos acontece mais comumente entre escravos e a população menos abastada, o que não implica no desaparecimento desse fato entre os indivíduos livres. Pelo contrário, os filhos fora do casamento são de maneira geral um acontecimento social comum na sociedade brasileira.

A autora demonstra isso em dados para Vila Rica no período de 1808, utilizando um levantamento feito por Iraci del Nero da Costa. Por esse levantamento observa-se que entre escravos somente 0,70% dos filhos eram provenientes de uniões legítimas, enquanto, entre os livres a taxa chegava a 47,82%.⁷⁴ Ainda assim, os percentuais de nascimento de filhos ilegítimos e legítimos podem variar de região para região, dependendo da situação em que estão inseridos, podendo variar quando se trata de uma cidade ou um meio rural, de acordo com a independência econômica dos indivíduos e o período analisado.⁷⁵

Levando em consideração os dados encontrados na sociedade de Paty do Alferes, e observando a condição das mães dos filhos naturais, cabe se perguntar por que a maioria dos dessas crianças são filhos de mães forras? As relações sociais contam muito nesse período, diante disso, pensamos nessas mulheres forras. Elas se encontram em um “limbo” social, pois não são mais escravas e dificilmente conseguiram ser comparadas as mulheres livres da sociedade.

Dessa forma, as uniões matrimoniais ocorrem na maioria dos casos com homens na sua mesma condição, ou seja, forros. O casamento com um escravo a colocaria em uma posição social abaixo da que ela se encontrava, da mesma forma que era difícil concretizar uma união legítima com um homem branco, livre em uma boa situação

⁷³ PRAXEDES, Vanda Lúcia. Op. Cit., 2006.

⁷⁴ Idem p.46

⁷⁵ Idem p.48.

econômica, pois para ele estaria se rebaixando socialmente ao se casar com uma mulher que não está no seu mesmo padrão social.⁷⁶

No entanto, as relações não deixavam de acontecer por conta desses entraves sociais, porém, ocorriam no campo da ilegitimidade. Seja o homem em situação econômica, social privilegiada não tendo interesse em assumir a mulher forra. Seja essa mulher que para defender o futuro do filho prefere omitir o nome do pai. Os motivos para de omissão da paternidade são vários, dentre os registros analisados foi possível perceber que raramente aparece o nome do pai das ditas crianças naturais, como já citado anteriormente, a autora Silvia Brügger afirma que só deve constar no registro paroquial os nomes de seu pai e de sua mãe caso isso não gere qualquer tipo de escândalo.⁷⁷ Dentre os 29 casos de crianças naturais, apenas uma é registrada constando o nome do pai e mãe no registro;

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil setecentos e oitenta e seis anos nesta Paróquia Igreja Nossa Senhora da Conceição do Alferes, batizei e pus os santos óleos a Joaquina filha natural de Antonia Joaquina da Natividade crioula forra e de Miguel Coelho pardo forro solteiro. Foram padrinhos Joaquim dos Santos Rois e sua mulher Florência Alaria da Soledade filhos de Felipe dos Santos Rois todos nascido nesta freguesia, que para constar fiz acento e assinei.

João Alves de Barros Vigário .⁷⁸

Fica claro nesse registro que nem um dos pais tinha qualquer impedimento para se relacionarem, no entanto, por terem concebido a criança sem estarem unidos pelo casamento, que para a Igreja cristã é a única forma legítima de procriação, a filha é então considerada natural.

Na tentativa de conhecer um pouco a respeito dos filhos naturais encontrados nesse estudo, a pesquisa volta-se para as mães dessas crianças com objetivo de encontrar novos indícios desses indivíduos na sociedade. Quem são essas mulheres? Qual seria a relação delas com o restante da sociedade? Será que tiveram outros filhos legítimos? Infelizmente não obtive sucesso, os casos são bastante específicos, não encontrei nenhuma relação dessas mães em outros registros. Apenas uma dessas mulheres, Mariana Francisca parda forra, aparece novamente batizando outra criança natural.

⁷⁶ Cf. Márcio Soares, em comunicação pessoal.

⁷⁷ BRÜGGER, Silva Maria Jardim. Op. Cit., 2007. p. 135.

⁷⁸ Arquivos Paroquiais de Paty do Alferes. Livro de Batismos n.01

As duas filhas de Mariana Francisca foram batizadas por pessoas cujo sobrenome remete a famílias de influencia na sociedade. Nos dois registros apenas os padrinhos foram observados, não foi possível identificar o nome das madrinhas por conta do documento está pouco legível. No caso da primeira filha, Eufrásia, é batizada por Pedro do Couto Ribeiro e a segunda filha, Maria, por João dos Santos Rois. A família Ribeiro, faz parte das famílias que colonizaram a região, compostas por grandes proprietários de terras.⁷⁹ É bastante comum nos registros analisados, assim como a família Rois. Observa-se também, através das características dos assentos de batismos relacionados a essas duas famílias, que sempre os registros que envolvem membros dessas famílias são bastante completos. Eles apresentam muitas informações a respeito dos pais e avós das crianças batizadas, característica comum nos registros da elite do local.

Apesar de não poder afirmar categoricamente que esses indivíduos faziam parte dessas famílias, o fato de Mariana Francisca, parda forra e mãe solteira conseguir batizar suas filhas naturais tendo como padrinhos pessoas aparentemente em uma posição social relevante na sociedade, demonstra que ela faz parte uma rede de relações que provavelmente lhe beneficia. Cabe inferir que o tal pai incógnito dessas crianças, ou os pais incógnitos, poderiam de alguma forma auxiliar na construção dessas redes. Mas o que é importante perceber, é que as mulheres mesmo tendo seus filhos naturais, conseguiam inseri-los na sociedade buscando uma relação que pudessem os beneficiar sua prole de alguma forma.

Diante a análise dos dados da sociedade de Paty do Alferes, percebe-se que os níveis de filhos naturais são muito baixos, demonstrando o caráter predominante das famílias legítimas. Em um intervalo de 24 anos, somente 29 crianças naturais foram batizadas. E 10 foram expostas, mesmo assim, não podemos inferir os motivos desses abandonos. Através dos dados analisados dessa sociedade, visualizamos uma grande coerência com o que aponta a historiografia. A sociedade é bastante rural, baseada em relações legítimas e estáveis, mas os filhos naturais nunca deixam de existir.

Deve-se levar em consideração toda a dinâmica da sociedade para entender esses dados, uma região cafeeira recém-formada por grandes fazendeiros que buscavam em

⁷⁹ Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Francisca_Elisa_Xavier > Acesso no dia 15 de julho de 2013.

suas relações sociais aumentar sua influência e poder. E um dos principais caminhos para se estabelecer laços e fortalecer as relações entre famílias é através do casamento, como foi observado nos dados os altos índices de filhos legítimos, demonstrando o caráter predominante das famílias legitimadas pela Igreja. Por todas essas características podemos observar que a taxa de filhos naturais nessa região são bastante baixas, e a maioria se encontra em grupos menos abastados.

CONCLUSÃO

Esse trabalho teve início com objetivo de entender os filhos naturais dentro da sociedade colonial brasileira. No caminho da pesquisa, senti necessidade de conhecer a organização familiar desse período. Seguindo a análise das fontes percebi novos problemas como as relações entre famílias. Todo o percurso desenvolvido por esse estudo foi direcionado pela curiosidade a respeito dos filhos naturais. No entanto, me surpreendi com as possibilidades de novos problemas diante dessa primeira pergunta.

Os três capítulos se entrelaçam buscando compreender a dinâmica familiar no Brasil colônia. Através da discussão historiográfica feita no primeiro capítulo foi possível perceber que a união entre um homem e uma mulher é o ponto inicial para a concepção de família. E existem duas formas de família nesse período, a família legítima oficializada pelo casamento sacramentado pela Igreja e as famílias tidas como ilícitas, que eram aquelas que por algum motivo não foram legitimadas pela igreja cristã.

A ideia de família legítima vai surgir na Europa com a necessidade da Igreja em moralizar as relações. No Brasil ganha força tentando diminuir as relações impuras que envolvia brancos, índios e negros africanos. Diante disso, o matrimônio contraído perante a Igreja passa a ser a única maneira de família legítima. Porém, diante as das diferentes conjunturas econômicas, culturais as famílias vão se constituindo.

Dentre as famílias legítimas, o modelo familiar patriarcal foi bastante difundido pela historiografia tradicional como a estrutura dominante nesse período e base para o desenvolvimento colonial brasileiro. No entanto, como foi possível observar, os novos estudos tendem mostrar que apesar da importância desse modelo familiar, ele não existiu sozinho. Coexistiu com famílias nucleares, com famílias estáveis mais que não tiveram a benção da Igreja para se tornarem legítimas, além das famílias escravas e monoparentais. Sendo assim, foi possível concluir que diante das especificidades do território brasileiro, o modelo familiar poderia aparecer de diferentes maneiras.

As famílias de Paty seguem o que a historiografia demonstra ser muito comum nesse período que são as redes de relações entre famílias tendo objetivo de manter ou

umentar seu patrimônio, assim como poder e domínio diante da sociedade. A família Werneck foi exclusivamente analisada por ser muito frequente nos registros de batismo do período e por demonstrar muito facilmente como essas relações são estabelecidas.

A família Werneck assim como outras encontradas nos registros de batismo da paróquia Nossa Senhora da Conceição do Alferes, aparentam seguir o típico modelo de família patriarcal. Grandes latifúndios, com muitos escravos o *pater famílias* comandando tudo, exercendo seu poder. Dessa forma, ao analisar os dados da sociedade de Paty do Alferes, me deparei com um nível altíssimo de filhos legítimos em detrimento dos poucos casos de filhos naturais.

Conclui então, que a fonte analisada trata do período inicial da sociedade recém-estabelecida naquela região. As famílias que para lá migraram, como foi observado anteriormente, boa parte já estava constituída e bastante estável, economicamente desenvolvidas e a maioria legitimadas perante a Igreja, talvez por isso a pouca quantidade de filhos naturais. E que esses filhos ilegítimos, em sua maioria, se encontravam nas classes menos abastadas, como afirma a historiografia. Através das mães dessas crianças, poucas informações puderam ser concluídas, pois somente com os registros de batismo não foi possível visualizar uma linha de entendimento das relações que envolvia essas mulheres e seus filhos bastardos.

Ao tentar encontrar mais informações sobre os filhos naturais desse estudo, percebi também, que para fazer uma análise mais completa a respeito desse assunto seria necessário trabalhar com outras fontes, como os testamentos na tentativa de encontrar pistas dessas crianças ilegítimas, uma vez que nessa documentação, muitas vezes, os pais legitimam filhos tidos de maneira ilícita. Mas isso fica para uma pesquisa futura.

Dessa forma, através desse estudo foi possível entender os modelos familiares do Brasil colônia, assim como conhecer alguma de suas especificidades como as relações entre famílias e os filhos ilegítimos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes Primárias

Arquivos Paroquiais de Paty do Alferes. Livro de Batismos n.01. Encontrado no website Family Search. Disponível em: www.familysearch.org/

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, Livro I, Título XX, § 73

Fontes Secundárias

ARIÈS, Philippe. *A História das Mentalidades*. In: Jacques LE GOFF (org.) *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes, 1990, p.156.

BACELLAR, Carlos. A. P. . *Os senhores da terra: Família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste paulista, 1765-1855*. Campinas: Centro de Memória/Unicamp, 1997.

_____. *Abandonados nas soleiras das portas: a exposição de crianças nos domicílios de Sorocaba, séculos XVIII e XIX*. in FUKUI, Lia Freitas Garcia. “Segredos de Família”. São Paulo: AnnaBlume: Nemge/USP: Fapesp, 2002.

BELISÁRIO, Adriano. Maria Luiza Marcílio: Pioneira no estudo da história demográfica no país, historiadora da USP recebe homenagem por sua atuação em prol dos direitos humanos. *RevistadeHistória.com.br*, Dez. 2009. Disponível em:

<<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/gente-dahistoria/maria-luiza-marcilio>>

Acesso em: 01 de out. 2011.

BRÜGGER, Silva Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade (São João Del Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

_____. *Legitimidade e comportamentos conjugais – São João delRei (séc. XVIII e 1a metade do século XIX)*. *Anais de Resumos e CDRoom* do XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Belo Horizonte, ABEP, 2000.

CORREA, Mariza. (Org.). *Apresentação e Repensando a Família Patriarcal Brasileira*. In: Colcha de Retalhos. Estudos sobre a família no Brasil. 2. ed. SAO PAULO: BRASILIENSE (Segunda Edição - Editora da Unicamp), 1993

FARIA, Sheila de C. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal*. São Paulo: Círculo dos Livros, s/d.

FRIDMAN, Fania. *As cidades e o Café*. Revista Rio de Janeiro, n. 18-19, jan.dez. 2006

GINZBURG, Carlo. "O Nome e o Como. Troca desigual e mercado historiográfico". In: *A microhistória e outros ensaios*. Lisboa/Rio de Janeiro: Difel/Bentrand Brasil, 1989.

HENRY, Louis & FLEURY, Michel. *Nouveau Manuel de Dépouillement et d'exploitation de l'état Civil Ancien*. Paris: L'Institut National d'études Démographiques, 1985.

HESPANHA, António Manuel. O direito. In: *"História de Portugal moderno. Político-institucional"*; Lisboa, Universidade Aberta, 1995.

KOWALSKI, Fernando Marcel. *Bastaris & Pater Incognitus: Bastardia, Ilegitimidade e suas semânticas*. In: I Jornada Internacional de História da Família: uma abordagem interdisciplinar. 2003, São Paulo.

LONDOÑO, Fernando Torres. *As Constituições do Arcebispado da Bahia de 1707 e a presença da escravidão*. In: VI Jornada Setecentista, 2005, Curitiba. Programação e Resumos VI Jornada Setecentista, 2005. v. 1

_____. *A outra família. Concubinato, Igreja e Escândalo na Colônia*. 1. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1999. v. 1. 214p .

LOPES, Eliane Cristina. *O revelar do pecado: os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 1998. 2 ed. 2001.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008. p. 142.

MARCILIO, Maria Luiza. *Os registros paroquiais e a história do Brasil*. Varia História 31 (2004): 13-20.

MUAZE, M. A. F. *O Vale do Paraíba Fluminense e a dinâmica imperial*. Inventário das fazendas do Vale do Paraíba Fluminense. Fase III - 2010. Instituto Estadual do Patrimônio Cultural. Secretaria de Estado de Cultura – RJ.

PAIVA, Lucas G. P. M. de . *Expansão de fronteiras e fortalecimento social, político e econômico: a relação entre a formação da família Werneck e a colonização do Vale do Paraíba Fluminense*. In: XV Encontro Regional de História da Anpuh-Rio, 2012, Rio de Janeiro. XV Encontro Regional de História. *Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa*, 2012.

PRAXEDES, Vanda Lúcia. "A teia e a trama da "fragilidade humana": os filhos ilegítimos em Minas Gerais (1770-1840)." *XI Seminário sobre a Economia Mineira*. CEDEPLAR/UFMG, 2006.

PRIORE, Mary Del. *A família no Brasil colonial*. São Paulo: Moderna, 1999

REHER, David S. *Desafios e conquistas da demografia histórica no final do século*. *Revista Brasileira de estudos de População*, 14[1/2]:121-124, jan./dez. 1997.

REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: T. A. Queiroz: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1984

SIRTORI, Bruna. *Entre a cruz, a espada, a senzala e a aldeia. Hierarquias sociais em uma área periférica do Antigo Regime*. Dissertação. PPGHIS/UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos*. Engenhos e escravos na sociedade colonial. 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos Pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil: Cotidiano e Vida Privada na América Portuguesa*. Rio de Janeiro: Campus, 1989

VIANA, Juliano Tiago. *Parentesco e legitimidade entre cativos e pessoas livres e libertas da Comarca do Rio das Mortes (1841-1859)*. *Histórica – Revista Online do*

Arquivo Público de São Paulo. nº 37 de agosto de 2009. Disponível em:
[<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br>].